MINUTA

DATA DA REUNIÃO: DOZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZANOVE. ----------

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO. ----------

PRESIDIU: RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO----------

SECRETARIARAM: FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS E MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES CARVALHO. ----------

PRESENÇAS E FALTAS:----------

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE:----------

RUI CARLOS DE SOUSA RIBEIRO - PS – PRESENTE.----------

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS – PRESENTE.----------

---

MIGUEL GONÇALVES JOSÉ – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ALTINO MANUEL CARNEIRO OSÓRIO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO ----------

MARIA ISABEL PIMENTA FERNANDES DE CARVALHO – PS – PRESENTE. ----------

---

JOSÉ MARIA DIAS – PS – PRESENTE.----------

PAULA CRISTINA DINIS PINTO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

ROGÉRIO MANUEL PINTO TRINDADE FRIÃO – PS – PRESENTE.----------

---

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE. ----------

---

FRANCISCO GOIANA GODINHO DA SILVA – PS – PRESENTE. ----------

---

ROMEU FILIPE AREAL DA SILVA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

---

RODRIGO MANUEL DA SILVA SOARES MACHADO – PS - PRESENTE----------

---

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA SENHORA ELIANA MARIA BARBOSA SOUTO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO ----------

CATARINA MICAELA PINTO BESELGA DA SILVA - PS – PRESENTE. ----------

---

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE.----------

---

DIOGO MOISÉS FERREIRA OLIVEIRA - PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

JOSÉ ALBERTO SOUSA RIBEIRO – PCP-PEV – PRESENTE.----------

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE. ----------

---

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ----------

---

ANA LUÍSA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE.----------

---

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS - PRESENTE.----------

JOSÉ MÁRIO CUNHA MACHADO GUIMARÃES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. ---------

---

ALEXANDRINO LUIS CUNHA BRANDÃO – PS – PRESENTE. ----------

MANUEL ALBERTO TEIXEIRA SILVA MIRRA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

---

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.----------

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE. --------

---

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA------

JORGE REIS DOS SANTOS – AGRELA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE.----------

PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 18º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO. ----------

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA-LONGA - ALEDT – PRESENTE.----------

---

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE.----------

---

ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – PPD/PSD.CDS-PP PRESENTE.----------

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE.

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – REBORDÕES – PS – PRESENTE. ----------

---

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE.----------

---

DOMINGOS MAGALHÃES DA SILVA – RORIZ – PS – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 18º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE.----------

---

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE. ---------

---

LUCIANO ANTÓNIO DEVESA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. ----------

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE.----------

---

FERNANDO JORGE SILVA REGO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE, EM REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NA ALÍNEA C), DO Nº 1 DO ARTIGO 18º DO ANEXO I DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.----------

JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – UPV – PRESENTE. ----------

---

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS E TRINTA E CINCO MINUTOS. --

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Dr. Alberto Manuel Martins da Costa**, e os senhores vereadores, **Eng.ª Ana Maria Moreira Ferreira, Dr. José Pedro dos Santos Ferreira Machado, Eng.ª Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares, Dr. Nuno Miguel Linhares da Silva, Dr. José Manuel Alves Pimenta de Carvalho e Carlos Alberto Carvalho Fernandes.** ----------

Não estiveram presentes nesta sessão da assembleia municipal o senhor vereador Tiago João Machado Araújo e a Dra. Andreia Carina Machado da Silva Neto. ----------

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS ----------

O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos dos membros desta assembleia municipal a seguir identificados:----------

- Eliana Maria Barbosa Souto e Altino Manuel Carneiro Osório, a justificarem a falta à sessão de hoje e a solicitar a sua substituição pelo cidadão seguinte da lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP.----------

De acordo com o previsto no artigo 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos a seguir na ordem da respetiva lista. ----------

- António Moisés de Araújo Andrade, presidente da Junta de Freguesia de Roriz, Fernando Jorge Gomes da Silva, presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães e Paulo Ismael Carneiro Bento Ferreira, presidente da Junta de Freguesia de Agrela, a justificarem a falta à sessão de hoje e a informar dos seus representantes, Domingos Magalhães da Silva, Fernando Jorge Silva Rego e Jorge Reis dos Santos, respetivamente.----------

RETIRADA DE ASSUNTO AGENDADO PARA ESTA SESSÃO

O senhor presidente da assembleia municipal deu conhecimento que o assunto que constitui o número 8 da Ordem do Dia desta sessão extraordinária é retirado de reunião, em virtude de ter sido comunicado pelo senhor presidente da câmara a necessidade de se proceder a algumas retificações ao projeto de Regulamento em causa. ----------

Os demais assuntos serão discutidos e votados pela mesma ordem que consta da Ordem do Dia, procedendo-se, na ata, à respetiva renumeração. ----------

DE IMEDIATO ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.----------

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 12/09/2019

ORDEM DO DIA

1 - Transferência de competências para os municípios na sequência da Lei 50/2018, de 16 de agosto - Decisão sobre não aceitação de competências, relativamente ao ano de 2020

2 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação – D.L. 21/2019, de 30 de janeiro – Decisão relativa ao Ano letivo de 2020/2021

3 - Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde - Decreto-Lei 23/2019 de 30 de janeiro - Decisão relativa aos anos de 2019 e 2020

4 - Alteração ao Contrato de Empréstimo Bancário de Médio/Longo Prazo, celebrado em 17/8/2019 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL: Aprovação

5 – Desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno sita na Avenida Luis Areal e Rua das Escolas - Santa Cristina do Couto

6 - Proposta de desafetação do domínio público de parcela de terreno sita na Rua da Serra Velha - Guimarei - Inicio do procedimento

7 - Desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 36,52 metros quadrados, no âmbito da execução da obra denominada Requalificação da Praça Camilo Castelo Branco e Espaços Adjacentes-2ª Fase

8 - Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão das Habitações Municipais – Aprovação

9 - Delegação de competências na Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo tendo por objeto a gestão e manutenção de espaços verdes - Retificação da deliberação da câmara municipal de 15 de novembro de 2018

10 – Proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia da Agrela - Obras de ampliação e arranjos envolventes do cemitério – reforço

11 - Requerimento da sociedade Augusto Moreira Lda. - Reconhecimento do especial Interesse Municipal de projeto de construção de nova unidade produtiva em Santo Tirso (processo 15/19-AE) para efeitos de concessão de benefícios fiscais

12 - Requerimento da sociedade Residência Monte do Rego, Lda.: Pedido de declaração de interesse municipal de investimento a realizar, para efeitos de redução de impostos e de taxas municipais

SANTO TIRSO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 859 267

Santo Tirso, 09 de setembro de 2019

O Presidente,

Rui Ribeiro (Dr.)

1. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NA SEQUÊNCIA DA LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - DECISÃO SOBRE NÃO ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, RELATIVAMENTE AO ANO DE 2020.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, incluindo as declarações de voto proferidas, o que constitui as subsequentes seis folhas da presente ata. ----------

Proposta apresentada pela câmara municipal: ----------

Que a assembleia municipal delibere não aceitar, no ano de 2020, as competências a seguir referidas, com a seguinte fundamentação: ----------

1.Competências no domínio das vias de comunicação, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 100/2018, de 28 de novembro: ----------

Não está clarificada a rede viária cuja gestão passará para o município; ----------

O município ainda não recebeu o projeto de transferência previsto no nº 2 do artigo 7º do referido Decreto-Lei;----------

A experiência nesta área, ou seja, no que se refere à desclassificação de estradas nacionais e sua integração na rede viária municipal, tem demonstrado que não estão devidamente acautelados os interesses municipais. ----------

Neste domínio, enquanto não estiverem devidamente regulamentados os critérios e princípios relativos a essa transferência para os municípios, designadamente, os meios financeiros necessários para a assunção das novas competências, entendemos que só devem ser assumidas pelo município competências enquadradas em Protocolos que estabeleçam não só as obrigações do município, mas também as contrapartidas financeiras do Estado e os mecanismos para assegurar o cumprimento dessas contrapartidas. ----------

2. Competências no domínio da habitação, cuja transferência foi concretizada pelo

Decreto-Lei 105/2018, de 29 de novembro: ----------

Entendemos que só faz sentido aceitar competências nesta área depois de se saber exatamente quais os bens imóveis destinados a habitação social a transferir para o município e o estado desses bens; ----------

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio. ----------

3. Competências no domínio do estacionamento público, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 107/2018, de 29 de novembro: ----------

A assunção das novas competências implica um elevado reforço dos meios humanos necessário ao exercício das competências, não só no que se refere à atividade de fiscalização, mas também com o pessoal afeto ao serviço de contraordenações, não estando, até à data, devidamente acautelados os recursos financeiros necessários ao exercício das novas competências. ----------

4. Competências nos domínios da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, previstas nos artigos 24º e 25º da Lei 50/2018, de 16 de agosto: ----------

Tratam-se de domínios novos na atividade municipal, cujas atividades implicam um reforço dos recursos humanos quer na área dos Serviços Urbanos, quer em termos de fiscalização e nos serviços de contraordenações, não estando devidamente acutelado o reforço de recursos financeiros para o efeito; ----------

A complexidade desta matéria terá levado à cessação da vigência do Decreto-Lei que concretizava a transferência dessas competências (DL 20/2019), conforme Resolução da Assembleia da República nº 138/2019, de 08 de agosto. ----------

5. Competências no domínio da cultura, concretizadas pelo Decreto-Lei 22/2019, de 30 de janeiro:----------

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão

devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio, designadamente a competência para o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística.----------

O senhor presidente da câmara municipal fez uma pequena intervenção para explicação do assunto, dizendo que a proposta é semelhante à que foi tomada relativamente a dois mil e dezanove, com a mesma fundamentação.----------

Intervieram na discussão deste assunto o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e o senhor presidente da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, Marco Paulo Pinto da Cunha, tudo conforme ficará a constar da ata desta sessão.----------

Após discussão a assembleia municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar, no ano de 2020, a transferência de competências para o município nos domínios atrás referidos, com a fundamentação que consta da proposta apresentada pela câmara municipal.----------

Pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, foi feita a declaração de voto que se junta à presente minuta, constituindo as folhas vinte e vinte e uma, a qual foi lida pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins.----------

3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS NA SEQUÊNCIA DA LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO – NÃO ACEITAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ANO DE 2020 ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte de agosto findo, registada com o número nove mil novecentos e quinze, a comunicar sobre os prazos legalmente previstos para o município decidir sobre a não aceitação de competências transferidas para os municípios, na sequência da Lei 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas por diversos diplomas setoriais posteriormente publicados. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal que delibere não aceitar, no ano de 2020, as competências a seguir referidas, e com a seguinte fundamentação: ---------

1.Competências no domínio das vias de comunicação, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 100/2018, de 28 de novembro: ----------

Não está clarificada a rede viária cuja gestão passará para o município;----------

O município ainda não recebeu o projeto de transferência previsto no nº 2 do artigo 7º do referido Decreto-Lei; ----------

A experiência nesta área, ou seja, no que se refere à desclassificação de estradas nacionais e sua integração na rede viária municipal, tem demonstrado que não estão devidamente acautelados os interesses municipais. ----------

Neste domínio, enquanto não estiverem devidamente regulamentados os critérios e princípios relativos a essa transferência para os municípios, designadamente, os meios financeiros necessários para a assunção das novas competências, entendemos que só devem ser assumidas pelo município competências enquadradas em Protocolos que estabeleçam não só as obrigações do município, mas também as contrapartidas financeiras do Estado e os mecanismos para assegurar o

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

cumprimento dessas contrapartidas. ----------

2. Competências no domínio da habitação, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 105/2018, de 29 de novembro: ----------

Entendemos que só faz sentido aceitar competências nesta área depois de se saber exatamente quais os bens imóveis destinados a habitação social a transferir para o município e o estado desses bens; ----------

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio.----------

3. Competências no domínio do estacionamento público, cuja transferência foi concretizada pelo Decreto-Lei 107/2018, de 29 de novembro: ----------

A assunção das novas competências implica um elevado reforço dos meios humanos necessário ao exercício das competências, não só no que se refere à atividade de fiscalização, mas também com o pessoal afeto ao serviço de contraordenações, não estando, até à data, devidamente acautelados os recursos financeiros necessários ao exercício das novas competências. ----------

4. Competências nos domínios da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, previstas nos artigos 24º e 25º da Lei 50/2018, de 16 de agosto: ----------

Tratam-se de domínios novos na atividade municipal, cujas atividades implicam um reforço dos recursos humanos quer na área dos Serviços Urbanos, quer em termos de fiscalização e nos serviços de contraordenações, não estando devidamente acutelado o reforço de recursos financeiros para o efeito;----------

A complexidade desta matéria terá levado à cessação da vigência do Decreto-Lei que concretizava a transferência dessas competências (DL 20/2019), conforme Resolução da Assembleia da República nº 138/2019, de 08 de agosto. ----------

5. Competências no domínio da cultura, concretizadas pelo Decreto-Lei 22/2019, de 30

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

de janeiro: ----------

Contrariamente ao disposto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, não estão devidamente acautelados os recursos financeiros e humanos necessários à assunção das novas competências neste domínio, designadamente a competência para o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística. ----------

Durante o período de discussão intervieram os senhores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, que corroboraram a fundamentação que consta do presente item, em virtude de as competências não virem acompanhadas do respetivo pacote financeiro. ----------

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: ----------

Diana Paula Ferreira Salgado

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogéneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barómetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

15

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Salgado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências do Estado Central para o Poder Local é uma etapa fundamental no processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do País.

A bancada do Partido Socialista saúda, por isso, a vontade política do Governo em avançar com uma reforma que estava por fazer desde 1976 e aproximar-se de outros Estados europeus que, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, têm dado passos no sentido de descentralizar competências no Poder Local.

Finalmente, também Portugal está a dar passos firmes com vista a deixar a cauda dos países mais centralizados do Mundo e a cumprir um dos objetivos constitucionais mais básicos: o de aprofundar a Democracia e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Num País que, mais de 40 anos depois, ainda vive sob alguns dos resquícios trazidos do Estado Novo, uma reforma como a descentralização é, naturalmente, um processo com dificuldades, obstáculos e desafios.

Por isso, a bancada do Partido Socialista não tem dúvidas de que a maior virtude da reforma lançada pelo Governo é mesmo a de iniciar um processo, gradual mas irreversível, com o objetivo de tornar Portugal um País mais coeso e mais justo.

A posição da bancada do Partido Socialista é clara: uma vez não haver, de momento, condições políticas para se avançar com a Regionalização, mais vale a descentralização do que manter tudo como estava.

Para bem do País, é preferível dar pequenos passos rumo a uma plena descentralização de competências do que nada fazer para combater o excessivo centralismo que nos carateriza.

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

A bancada do Partido Socialista partilha, assim, da posição, responsável e prudente, adotada pelo executivo municipal, para o ano de 2019 e também para o ano de 2020, de aceitar apenas algumas das competências que o Estado quer transferir para o Município, esperando que um conjunto de dúvidas que ainda subsistem, principalmente em matéria de financiamento, possam vir a ser clarificadas.

Pelo exposto, a bancada do Partido Socialista vota desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da Saúde, Educação, vias de comunicação, habitação, estacionamento público, proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e Cultura.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 12 de setembro de 2019

2. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – D.L. 21/2019, DE 30 DE JANEIRO – DECISÃO RELATIVA AO ANO LETIVO DE 2020/2021.----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, incluindo as respetivas declarações de voto, o que constitui as subsequentes seis folhas da presente ata. ----------

Proposta apresentada pela câmara municipal: ----------

Pelo Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; ----------

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; ----------

Conforme consta do despacho de nove de maio último, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezasseis do mesmo mês de maio (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Educação são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências; ----------

Não obstante a Secretaria de Estado das Autarquias Locais ter comunicado à Associação Nacional de Municípios que o Decreto-Lei de execução orçamental do Orçamento de Estado para 2019 iria prever os mecanismos necessários à execução financeira das competências transferidas para os municípios, dos artigos 88º e seguintes do referido Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no

artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o principio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;----------

O leque de competências transferidas na área da educação é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrado dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, quer competências no domínio da ação social escolar, quer em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto no artigo 11º da dita Lei 50/2018; --

Pelo que, as novas competências só podem ser capazmente exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;----------

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, tendo inclusive aceite a sugestão da Secretaria de Estado da Educação de se promover desde já a constituição da comissão prevista no artigo 66º do referido Decreto-Lei 21/2019, independentemente do ano a partir do qual o município entenda assumir o novo quadro de competências no domínio da Educação, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências;----------

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal propõe à assembleia municipal a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Educação, para o ano letivo de 2020/2021 e previstas no artigo 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no aludido Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro. ---

A câmara municipal propõe ainda que a assembleia municipal, com fundamento no oficio número 1804/2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, delibere clarificar que a sua deliberação de 25 de junho último (item 4 da respetiva ata), relativa ao ano de 2019, diz respeito a todo o ano letivo de 2019/2020. ----------

O senhor presidente da câmara municipal fez uma pequena intervenção para apresentação do assunto, dizendo que a proposta apresentada, está em coerência com a decisão anterior relativa ao ano de 2019, pois não foram alterados os pressupostos da mesma.----------

Interveio na discussão deste assunto o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata desta sessão.----------

Após discussão a assembleia municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar, relativamente ao ano letivo de 2020/2021 a transferência de competências para o município no domínio da educação, com a fundamentação que consta da proposta apresentada pela câmara municipal.----------

Mais deliberou clarificar que a sua deliberação de vinte e cinco de junho último (item quatro da respetiva ata), relativa ao ano de 2019, diz respeito a todo o ano letivo de 2019/2020. -------

Pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, foi feita a declaração de voto que se junta à presente minuta, constituindo as folhas trinta e uma e trinta e duas, a qual foi lida pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins.----------

4. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – DECRETO-LEI 21/2019, DE 30 DE JANEIRO – DECISÃO RELATIVAMENTE AO ANO LETIVO 2020/2021. ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de catorze de agosto findo, registada com o número nove mil oitocentos e quarenta e um, a informar que o prazo para a comunicação prevista na alínea b) do nº 2 do artigo 4º da Lei 50/2018, de 16 de agosto foi prorrogado, pelo artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, até 30 de setembro de 2019. Mais informa que por oficio do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, enviado por email de 24 de julho último, registado com o número dezoito mil setecentos e cinquenta e três, foi esclarecido que a prorrogação do prazo até 30 de setembro de 2019 aplica-se às comunicações referentes ao ano letivo de 2020/2021. ----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:----------

Pelo Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 11º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;----------

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; ----------

Conforme consta do despacho de nove de maio último, ratificado pela câmara municipal em reunião de dezasseis do mesmo mês de maio (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Educação são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências; ----------

Não obstante a Secretaria de Estado das Autarquias Locais ter comunicado à Associação Nacional de Municípios que o Decreto-Lei de execução orçamental do Orçamento de Estado para

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

2019 iria prever os mecanismos necessários à execução financeira das competências transferidas para os municípios, dos artigos 88º e seguintes do referido Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o principio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;----------

O leque de competências transferidas na área da educação é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino integrado dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, incluindo o profissional, quer competências no domínio da ação social escolar, quer em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto no artigo 11º da dita Lei 50/2018; --

Pelo que, as novas competências só podem ser capazmente exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;----------

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, tendo inclusive aceite a sugestão da Secretaria de Estado da Educação de se promover desde já a constituição da comissão prevista no artigo 66º do referido Decreto-Lei 21/2019, independentemente do ano a partir do qual o município entenda assumir o novo quadro de competências no domínio da Educação, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências;----------

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com o disposto no artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere submeter à apreciação da assembleia municipal a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Educação, para o ano letivo de 2020/2021 e previstas no artigo 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

aludido Decreto-Lei 21/2019 (Educação). ----------

Mais propomos que a assembleia municipal, com fundamento no aludido oficio número 1804/2019, do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, delibere clarificar que a sua deliberação de 25 de junho último (item 4 da respetiva ata) é relativa ao ano de 2019, incluindo o ano letivo 2019/2020. ----------

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: ----------

Diana Paula Ferreira Salgado

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogéneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barómetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

21

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Salgado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019

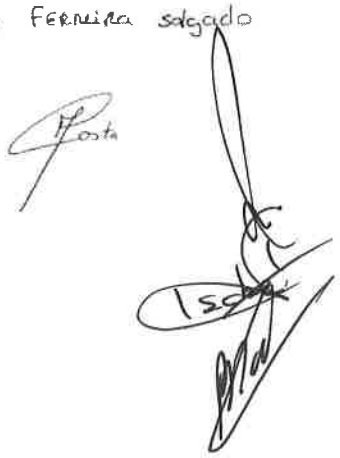

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências do Estado Central para o Poder Local é uma etapa fundamental no processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do País.

A bancada do Partido Socialista saúda, por isso, a vontade política do Governo em avançar com uma reforma que estava por fazer desde 1976 e aproximar-se de outros Estados europeus que, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, têm dado passos no sentido de descentralizar competências no Poder Local.

Finalmente, também Portugal está a dar passos firmes com vista a deixar a cauda dos países mais centralizados do Mundo e a cumprir um dos objetivos constitucionais mais básicos: o de aprofundar a Democracia e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Num País que, mais de 40 anos depois, ainda vive sob alguns dos resquícios trazidos do Estado Novo, uma reforma como a descentralização é, naturalmente, um processo com dificuldades, obstáculos e desafios.

Por isso, a bancada do Partido Socialista não tem dúvidas de que a maior virtude da reforma lançada pelo Governo é mesmo a de iniciar um processo, gradual mas irreversível, com o objetivo de tornar Portugal um País mais coeso e mais justo.

A posição da bancada do Partido Socialista é clara: uma vez não haver, de momento, condições políticas para se avançar com a Regionalização, mais vale a descentralização do que manter tudo como estava.

Para bem do País, é preferível dar pequenos passos rumo a uma plena descentralização de competências do que nada fazer para combater o excessivo centralismo que nos carateriza.

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

A bancada do Partido Socialista partilha, assim, da posição, responsável e prudente, adotada pelo executivo municipal, para o ano de 2019 e também para o ano de 2020, de aceitar apenas algumas das competências que o Estado quer transferir para o Município, esperando que um conjunto de dúvidas que ainda subsistem, principalmente em matéria de financiamento, possam vir a ser clarificadas.

Pelo exposto, a bancada do Partido Socialista vota desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da Saúde, Educação, vias de comunicação, habitação, estacionamento público, proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e Cultura.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 12 de setembro de 2019

3. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE - DECRETO-LEI 23/2019 DE 30 DE JANEIRO - DECISÃO RELATIVA AOS ANOS DE 2019 E 2020. ----------

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, incluindo as respetivas declarações de voto, o que constitui as subsequentes seis folhas da presente ata. ----------

Proposta apresentada pela câmara municipal: ----------

Pelo Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 13º da Lei 50/2018, de 16 de agosto; ----------

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; ----------

Conforme consta do despacho de vinte de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de quatro de abril último, (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Saúde são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências;--

Não obstante a pronúncia desfavorável do município de Santo Tirso, e os esclarecimentos que vieram a ser prestados pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, conforme documento registado no sistema de gestão documental do município com o número oito mil oitocentos e oitenta e cinco, o Despacho nº 6541-B/2019, de 18 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 137, de 19 de julho de 2019, que identifica, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, nos casos em que se efetive

essas competências, não teve em consideração as observações feitas pelo município de Santo Tirso quanto aos montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da saúde;----------

Considera o município de Santo Tirso que os montantes previstos no aludido despacho são manifestamente insuficientes para o exercício capaz das novas competências; ----------

Consideramos ainda que dos artigos 88º e seguintes do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o principio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;----------

O leque de competências transferidas na área da saúde é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos edifícios afetos à prestação de cuidados de saúde primários, quer competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde, quer competências em matéria de desenvolvimento de programas de prevenção da doença, promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo, e ainda em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto nos artigos 12º, 15º, 16º, 17º e 18º do referido Decreto-Lei 23/2019; ----------

Pelo que, as novas competências só podem ser capazmente exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;----------

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências;----------

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei 23/2019, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, a câmara municipal propõe à assembleia municipal que delibere a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Saúde, para os anos de 2019 e 2020, previstas no artigo 13º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no aludido Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro.----------

No momento da discussão da proposta interveio o senhor presidente da câmara municipal para apresentação da mesma. ----------

Interveio na discussão deste assunto o senhor presidente da junta de freguesia de Vila Nova do Campo, Marco Paulo Pinto da Cunha, tudo conforme ficará a constar da ata desta sessão.----

Após discussão a assembleia municipal deliberou, por unanimidade, com a fundamentação que consta da proposta apresentada pela câmara municipal, não aceitar a transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Saúde, para os anos de 2019 e 2020, previstas no artigo 13º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no aludido Decreto-Lei 23/2019.---------

Pelos membros eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, foi feita a declaração de voto que se junta à presente minuta, constituindo as folhas quarenta e duas e quarenta e três, a qual foi lida pela senhora Sónia Isabel da Silva Machado Martins.----------

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi dito que votavam favoravelmente a proposta apresentada pela câmara municipal pela razões já aduzidas na intervenção que fizeram no período de discussão da proposta relativa ao ponto um da ordem do dia. ----------

Acrescentou, como já atrás tinha referido que, muitas vezes, quer os municípios, quer as freguesias, extravasam as suas competências.----------

Sobre o assunto da descentralização de competências do Estado para os municípios e freguesias reiterou a existência de um acordo entre o Partido Socialista e o Partido Social Democrata assinado em abril de 2018. ----------

5. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA SAÚDE – DECRETO-LEI 23/2019, DE 30 DE JANEIRO – DECISÃO RELATIVAMENTE AO ANOS DE 2019 e 2020----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de dezanove de agosto findo, registada com o número nove mil oitocentos e oitenta e sete, a informar sobre os prazos legalmente previstos para o município comunicar à Direção-Geral das Autarquias Locais a eventual não aceitação das novas competências no domínio da saúde, relativamente aos anos de 2019 e 2020. ----------

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi apresentada a seguinte proposta: ----------

Pelo Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, é concretizada a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 13º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;----------

A transferência de competências é feita sem que estejam devidamente acautelados os recursos financeiros a transferir para o município para o exercício das novas competências, em violação do disposto no artigo 5º da referida Lei 50/2018; ----------

Conforme consta do despacho de vinte de março último, ratificado pela câmara municipal em reunião de quatro de abril último, (item dois da respetiva ata), os montantes previstos no mapa relativo ao Fundo de Financiamento da Descentralização na área da Saúde são manifestamente insuficientes para financiar os custos que o município terá com o exercício nas novas competências;-

Não obstante a pronúncia desfavorável do município de Santo Tirso, e os esclarecimentos que vieram a ser prestados pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais e o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, conforme documento registado no sistema de gestão documental com o número oito mil oitocentos e oitenta e cinco, o Despacho nº 6541-B/2019, de 18 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 137, de 19 de julho de 2019, que identifica, por município, os montantes anuais a transferir para os anos de 2019 e 2020, nos casos em que se efetive essas competências, não teve em consideração as observações feitas pelo município de Santo Tirso quanto aos montantes do

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da saúde;----------

Considera o município de Santo Tirso que os montantes previstos no aludido despacho são manifestamente insuficientes para o exercício capaz das novas competências; ----------

Consideramos ainda que dos artigos 88º e seguintes do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não resulta que esteja suficientemente garantido o previsto no artigo 5º da Lei 50/2018, de 16 de agosto, ou seja, o principio de que o exercício de novas competências deve ser acompanhado dos recursos financeiros necessários para o efeito;----------

O leque de competências transferidas na área da saúde é bastante extenso e complexo, abrangendo competências quer em matéria de realização de investimentos relativos aos edifícios afetos à prestação de cuidados de saúde primários, quer competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o Serviço Nacional de Saúde, quer competências em matéria de desenvolvimento de programas de prevenção da doença, promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo, e ainda em matéria de recursos humanos, tudo conforme o previsto nos artigos 12º, 15º, 16º, 17º e 18º do referido Decreto-Lei 23/2019; ----------

Pelo que, as novas competências só podem ser capazmente exercidas se estiverem acautelados os recursos financeiros necessários;----------

Apesar do município estar disponível para desenvolver todas as diligências necessárias, com vista a uma transição eficaz para o novo quadro de competências, entendemos que o município, atualmente, ainda não reúne condições para aceitar as novas competências; ----------

Assim, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4º, n.º 2, alíneas a) e b), da Lei 50/2018, de 16 de agosto, artigo 92º do Decreto-Lei 84/2019, de 28 de junho, nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei 23/2019, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a câmara municipal delibere submeter à apreciação da assembleia municipal

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

a não aceitação da transferência de competências do Estado para o município, no domínio da Saúde, para os anos de 2019 e 2020, previstas no artigo 13º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e no aludido Decreto-Lei 23/2019 (Saúde).----------

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada unanimidade. ----------

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte declaração voto: ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências representa um dos mais ambiciosos e complexos processos do Portugal democrático. Resulta da coragem e espírito reformista deste Governo, fortemente empenhado na consolidação do processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do país.

A nossa posição é clara: a descentralização representa uma etapa fundamental na edificação de um país mais coeso e igualitário. Um processo que contribuirá para um Portugal mais homogéneo, onde as regiões crescem e prosperam ao mesmo ritmo, de forma integrada.

O progresso acarreta constrangimentos e limitações. Vemos este processo como uma etapa, e não como um fim. Consideramo-lo o tiro de partida para uma longa jornada de esbatimento do centralismo que há décadas constrange e cria obstáculos ao progresso.

É, sobretudo, uma reforma que exige grande responsabilidade política. Responsabilidade que permita aos municípios agir de forma sustentada e realista, sob pena de descredibilizar todo o processo.

Esta tem sido a postura deste executivo municipal. Aceitar, de forma gradual e responsável, as competências cujos pressupostos estejam devidamente explícitos e acautelados. Assim o fizemos com as áreas da justiça, das EIPs, dos espaços de cidadão e do património, por exemplo.

Este executivo, norteado pelo sentido de responsabilidade e compromisso com os munícipes, não poderia, contudo, aceitar a delegação de competências em áreas onde os necessários recursos humanos e financeiros não estão devidamente assegurados. Foram estes os motivos que nos levaram a rejeitar a transferência de competências para 2019, e são estes, face à ausência de quaisquer novos diplomas legais ou despachos ministeriais sobre a matéria, que justificam o sentido de voto deste executivo para o ano de 2020 face às competências nos domínios:

- Da gestão de vias de comunicação;
- Da habitação;
- Do estacionamento público;
- Da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos;
- Da cultura.

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

A educação é uma área basilar na construção de uma sociedade e um barómetro do nível de vida de um país. As decisões sobre esta matéria revestem-se, pois, de especial complexidade e responsabilidade. Acreditamos no impacto e relevância da coordenação a nível municipal deste domínio, mas consideramos não estarem cumpridos os pressupostos necessários a uma eficaz e responsável gestão municipal. É entendimento deste executivo que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação são insuficientes;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com refeições escolares é insuficiente;
- O montante a transferir para custos com o programa Escola a Tempo Inteiro é insuficiente;
- O montante para encargos com instalações e despesas de conservação é insuficiente;
- Não há referência a verbas para aquisição de material informático.

A área da saúde tem merecido, ao longo dos últimos seis anos, particular atenção deste executivo. Pioneiro no lançamento do Plano Municipal de Saúde, o executivo municipal tem procurado estabelecer parcerias e ações que complementem ou preencham as necessidades não garantidas pelo Estado central. É, pois, com especial agrado que olhamos para esta área sectorial, conscientes dos benefícios que a gestão municipal poderá criar.

Consideramos, contudo, não estarem reunidas as condições para o exercício cabal e responsável das novas competências. É nosso entendimento que:

- Os valores anuais a transferir para despesas de manutenção e conservação não são claros;
- A listagem dos bens imóveis a transferir foi produzida sem a indicação do respeito artigo matricial e o número da descrição na Conservatória;
- Os dados fornecidos ao Município em matéria de recursos humanos são insuficientes;
- O montante a transferir para custos com logística não está fundamentado.

Face ao exposto, os vereadores do Partido Socialista votam desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da gestão de vias de comunicação, da habitação, do estacionamento público, da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e da cultura para o ano de 2020, da educação para o ano letivo de 2020-2021 e da saúde para os anos de 2019 e 2020.

Os eleitos pelo Partido Socialista

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

27

ORDEM DO DIA | PONTO 3, 4 E 5

Diana Paula Ferreira Salgado

Santo Tirso, 05 de setembro de 2019

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Transferência de competências setoriais para os Municípios)

A descentralização de competências do Estado Central para o Poder Local é uma etapa fundamental no processo de desenvolvimento político, social, económico e cultural do País.

A bancada do Partido Socialista saúda, por isso, a vontade política do Governo em avançar com uma reforma que estava por fazer desde 1976 e aproximar-se de outros Estados europeus que, desde o fim da Segunda Guerra Mundial, têm dado passos no sentido de descentralizar competências no Poder Local.

Finalmente, também Portugal está a dar passos firmes com vista a deixar a cauda dos países mais centralizados do Mundo e a cumprir um dos objetivos constitucionais mais básicos: o de aprofundar a Democracia e contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações.

Num País que, mais de 40 anos depois, ainda vive sob alguns dos resquícios trazidos do Estado Novo, uma reforma como a descentralização é, naturalmente, um processo com dificuldades, obstáculos e desafios.

Por isso, a bancada do Partido Socialista não tem dúvidas de que a maior virtude da reforma lançada pelo Governo é mesmo a de iniciar um processo, gradual mas irreversível, com o objetivo de tornar Portugal um País mais coeso e mais justo.

A posição da bancada do Partido Socialista é clara: uma vez não haver, de momento, condições políticas para se avançar com a Regionalização, mais vale a descentralização do que manter tudo como estava.

Para bem do País, é preferível dar pequenos passos rumo a uma plena descentralização de competências do que nada fazer para combater o excessivo centralismo que nos carateriza.

ORDEM DO DIA | PONTOS 1, 2 e 3

A bancada do Partido Socialista partilha, assim, da posição, responsável e prudente, adotada pelo executivo municipal, para o ano de 2019 e também para o ano de 2020, de aceitar apenas algumas das competências que o Estado quer transferir para o Município, esperando que um conjunto de dúvidas que ainda subsistem, principalmente em matéria de financiamento, possam vir a ser clarificadas.

Pelo exposto, a bancada do Partido Socialista vota desfavoravelmente a transferência de competências do Estado para o Município nos domínios da Saúde, Educação, vias de comunicação, habitação, estacionamento público, proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos e Cultura.

Os eleitos pelo Partido Socialista
Santo Tirso, 12 de setembro de 2019

4. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, CELEBRADO EM 17/8/2019 COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL: APROVAÇÃO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, o que constitui as subsequentes duas folhas da mesma.

Junta-se também à presente minuta da ata o aditamento ao contrato de empréstimo em causa, e que fica a fazer parte integrante da mesma, constituindo as folhas quarenta e sete a cinquenta e duas desta minuta da ata. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção, dizendo que se trata de alterações feitas por sugestão do Tribunal de Contas.----------

Durante o período de discussão usou da palavra a senhora Paula Cristina Dinis Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP que fez a intervenção que constará da ata da presente reunião. ----------

O senhor presidente usou da palavra para prestar esclarecimentos na sequência da intervenção da senhora Paula Cristina Dinis Pinto, conforme ficará a constar da ata da presente reunião.----------

Após discussão, a assembleia municipal deliberou, com vinte e nove votos a favor e onze abstenções, sendo dez abstenções dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, e uma do representante do presidente da junta de freguesia de Agrela, aprovar o teor do aludido aditamento ao contrato de empréstimo em causa, cuja minuta consta da deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último.----------

7. ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, CELEBRADO EM 17/8/2019 COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL: APROVAÇÃO.----------

Presente informação da Divisão Financeira de vinte e oito de agosto findo, registada com o número dez mil cento e noventa e um, a informar da necessidade de alteração ao contrato de empréstimo bancário de médio e longo, pelo prazo de vinte anos, até ao montante máximo de 2.372.444,00 € (dois milhões trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros), cuja a autorização de contratação foi concedida por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último (item sete da respetiva ata), na sequência do despacho do senhor presidente da câmara municipal de dezassete do mesmo mês de junho, ratificado em reunião da câmara de vinte e sete também do mesmo mês de junho (item quatro), celebrado em nove de julho de dois mil e dezanove, com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Médio Ave, C.RL., destinado ao financiamento dos projetos de investimento denominados "Requalificação da EM 558, ligação da Reguenga à Seroa" e "Requalificação da EM 318, em Água Longa", em resultado de recomendações do Tribunal de Contas proferidas em sede de fiscalização prévia desse contrato. ----------

As alterações propostas traduzem-se no seguinte:----------

a) Eliminação do n.º 6 da cláusula 6ª; ----------

b) Alteração do n.º 5 da cláusula 4ª; ----------

c) Alteração do n.º 3 da cláusula 6ª; ----------

d) Alteração do n.º 2 da cláusula 7ª; ----------

e) Alteração do anexo 3 do referido contrato. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor que a assembleia municipal delibere aprovar o aditamento ao contrato de empréstimo, o qual se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma composto por seis páginas.----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

No período de discussão do presente item, o senhor presente prestou esclarecimentos sobre as alterações propostas, considerando não se tratar de alterações substanciais ao contrato inicial de empréstimo bancário. ----------

De seguida a senhora vereadora Dra. Andreia Neto, enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP referiu não concordar com a afirmação de que as alterações propostas pelo Tribunal de Contas "não são alterações substanciais ao contrato inicial" e que se as alterações foram propostas por aquele tribunal, é porque o assunto não foi devidamente tratado. ------

O senhor presidente esclareceu que o que pretendia dizer não era que as alterações ao contrato não eram importantes, o que queria dizer é que se tratam de retificações de escrita a algumas cláusulas do contrato, tal como sugerido pelo Tribunal de Contas, mas que, conforme reiterou, não alteram substancialmente o contrato inicial. ----------

A proposta foi aprovada com seis votos a favor dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido socialista e três abstenções dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE 05/09/2019 (ITEM 7)

Diana Paula Ferreira Salgado

Costa

ADITAMENTO A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a: ----------

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, C.R.L., com sede na Rua José Luís de Andrade, nº 65, R/C, em 4780-487 Santo Tirso, e serviços centrais na Rua Adriano Pinto Basto, 220, 4760-114 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500 948 658, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santo Tirso, com o capital social de € 10.016.755,00 (variável), designada por **CAIXA AGRÍCOLA**. ----------

E o Mutuário: ----------

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, autarquia local, NIPC 501 131 140, com sede na Praça 25 de Abril, em 4780-373 Santo Tirso, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Dr. Alberto Manuel Martins da Costa, que outorga este contrato em nome do MUNICÍPIO, no uso das suas competências nos termos da Lei nº 75/2013, de 12/09 – doravante designado por **MUNICÍPIO** e **MUTUÁRIO**. ----------

* É celebrado o presente Aditamento ao Contrato de Empréstimo a seguir mencionado, nos termos seguintes: ----------

1. O presente Aditamento reporta-se ao Contrato Empréstimo sob a forma de abertura de crédito até ao montante de dois milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro euros [€ 2.732.444,00], outorgado em nove de Julho de dois mil e dezanove, entre a CAIXA AGRÍCOLA e MUNICÍPIO, ao abrigo dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, que se destina a financiar a os projectos de investimento municipal a seguir indicados: ----------

1.1. Requalificação da Ligação de Reguenga à Seroa – com o valor de € 1.008.000,00. --------

1.2. Requalificação da EM 318 em Água Longa – com o valor de € 1.724.444,00. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

2. Este Aditamento é outorgado para rectificar a redacção das cláusulas e pontos a seguir indicados, e também para substituir o Anexo 3 com o plano de pagamento do empréstimo, pelo documento agora Anexo, na sequência da apreciação prévia do Tribunal de Contas, para a emissão do respectivo visto favorável, de que depende a concessão de fundos do empréstimo, nos termos do artigo 5º, nº 1, alínea c), e da Secção II do Capítulo IV (artigos 44º a 48º) da Lei nº 98/97, de 27/08, na sua actual redacção (LOPTC - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). ----------

3. Nesta conformidade, é eliminado o número 6 (seis) da Cláusula Sexta do referido contrato inicial, e também são alterados os pontos seguintes: ----------

3.1. Rectificação do número 5 (cinco) da Cláusula Quarta, que passa a ter a redacção seguinte: ----------

«5. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio, – cuja regulamentação e fiscalização é competência do Banco de Portugal (cf. artº 10º) – e nesses termos legais, em caso de mora no pagamento de qualquer prestação, a CAIXA AGRÍCOLA poderá, querendo, cobrar o encargo de recuperação de valores em dívida, que acrescerá à sobredita sobretaxa de mora e que não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário da Caixa Agrícola, que terá de reproduzir ou corresponder ao estabelecido na lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo do encargo a cobrar nos termos da citada norma legal poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.» ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

3.2. Rectificação do número 3 (três) da Cláusula Sexta, que passa a ter a redacção seguinte: ----------

«3. O empréstimo é isento de comissões; mas são encargos do MUTUÁRIO os previstos neste contrato e os custos relativos ao empréstimo, a comunicações, correio e actos externos, como previsto na Tabela de Preçário da Caixa Agrícola e demais informação disponibilizada ao MUTUÁRIO, actualizáveis de acordo com as variações do mercado e os usos bancários, e com os inerentes impostos.»----------

3.3. Rectificação do número 2 (dois) da Cláusula Sétima, que passa a ter a redacção seguinte: ----------

«2. Em caso de incumprimento e nos acima referidos, a CAIXA AGRÍCOLA fica autorizada a movimentar e debitar a referida «Conta D.O.» titulada pelo MUTUÁRIO ou sua Câmara Municipal, para obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato, além de a CAIXA AGRÍCOLA poder reclamar o pagamento e retenção de verbas previstas nos termos da citada Lei nº73/2013.» ----------

4. Fica a fazer parte do Contrato o plano de pagamento do empréstimo ora Anexo e que constitui o documento a que se reporta o número 3 (três) da Cláusula Terceira do contrato inicial aqui aditado.----------

5. São mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. ----------

A partes outorgam este Aditamento, aos dezanove de Agosto de dois mil e dezanove.---------

Pelo MUTUÁRIO, o Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Pela CAIXA AGRÍCOLA

Deolinda Maria Fidalgo

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

Crédito Agricola

Crédito Agricola Médio Ave
Agência: Santo Tirso
Cliente nº15603

PLANO DE REEMBOLSO				
PROPONENTE:	Município de Santo Tirso			
Valor do Empréstimo	2.732.444,00 €		Data Refª	19-08-2019
Modalidade	Prestações constantes de capital, S/ Carência			
Nº. de Anos	20		Despesas c/ Concessão de Empréstimo	
Nº Prestações/Ano	2		Comissão de Abertura:	0,00 €
Carência capital (Anos)	1,5		Imposto de Selo:	0,00 €
Taxa de juro	0,433%	Ver nota 2)	Comissão reemb. Antec	0,00 €
Tx. de Imp. Selo	0,000%		Imposto de Selo:	0,00 €
Data início	19-08-2019	*	TOTAL:	0,00 €

* Data indicativa, considerada apenas para efeitos de simulação

Nº Prest.	Data	Capital Divida	Amortização	Taxa	Dias	Juros	Imp. Selo	Total Pagar
0	19-08-2019	2.732.444,00 €						0,00 €
1	19-02-2020	2.732.444,00 €	0,00 €	0,433%	184	6.047,20 €	0,00	6.047,20 €
2	19-08-2020	2.732.444,00 €	0,00 €	0,433%	182	5.981,47 €	0,00	5.981,47 €
3	19-02-2021	2.732.444,00 €	0,00 €	0,433%	184	6.047,20 €	0,00	6.047,20 €
4	19-08-2021	2.732.444,00 €	73.849,84 €	0,433%	181	5.948,61 €	0,00	79.798,44 €
5	19-02-2022	2.658.594,16 €	73.849,84 €	0,433%	184	5.883,76 €	0,00	79.733,60 €
6	19-08-2022	2.584.744,32 €	73.849,84 €	0,433%	181	5.627,06 €	0,00	79.476,90 €
7	19-02-2023	2.510.894,49 €	73.849,84 €	0,433%	184	5.556,89 €	0,00	79.406,73 €
8	19-08-2023	2.437.044,65 €	73.849,84 €	0,433%	181	5.305,51 €	0,00	79.155,35 €
9	19-02-2024	2.363.194,81 €	73.849,84 €	0,433%	184	5.230,01 €	0,00	79.079,85 €
10	19-08-2024	2.289.344,97 €	73.849,84 €	0,433%	182	5.011,50 €	0,00	78.861,34 €
11	19-02-2025	2.215.495,14 €	73.849,84 €	0,433%	184	4.903,14 €	0,00	78.752,97 €
12	19-08-2025	2.141.645,30 €	73.849,84 €	0,433%	181	4.662,42 €	0,00	78.512,26 €
13	19-02-2026	2.067.795,46 €	73.849,84 €	0,433%	184	4.576,26 €	0,00	78.426,10 €
14	19-08-2026	1.993.945,62 €	73.849,84 €	0,433%	181	4.340,88 €	0,00	78.190,71 €
15	19-02-2027	1.920.095,78 €	73.849,84 €	0,433%	184	4.249,39 €	0,00	78.099,22 €
16	19-08-2027	1.846.245,95 €	73.849,84 €	0,433%	181	4.019,33 €	0,00	77.869,17 €
17	19-02-2028	1.772.396,11 €	73.849,84 €	0,433%	184	3.922,51 €	0,00	77.772,35 €
18	19-08-2028	1.698.546,27 €	73.849,84 €	0,433%	182	3.718,21 €	0,00	77.568,05 €
19	19-02-2029	1.624.696,43 €	73.849,84 €	0,433%	184	3.595,63 €	0,00	77.445,47 €
20	19-08-2029	1.550.846,59 €	73.849,84 €	0,433%	181	3.376,24 €	0,00	77.226,07 €
21	19-02-2030	1.476.996,76 €	73.849,84 €	0,433%	184	3.268,76 €	0,00	77.118,60 €
22	19-08-2030	1.403.146,92 €	73.849,84 €	0,433%	181	3.054,69 €	0,00	76.904,53 €
23	19-02-2031	1.329.297,08 €	73.849,84 €	0,433%	184	2.941,88 €	0,00	76.791,72 €
24	19-08-2031	1.255.447,24 €	73.849,84 €	0,433%	181	2.733,14 €	0,00	76.582,98 €
25	19-02-2032	1.181.597,41 €	73.849,84 €	0,433%	184	2.615,01 €	0,00	76.464,84 €
26	19-08-2032	1.107.747,57 €	73.849,84 €	0,433%	182	2.424,92 €	0,00	76.274,76 €
27	19-02-2033	1.033.897,73 €	73.849,84 €	0,433%	184	2.288,13 €	0,00	76.137,97 €
28	19-08-2033	960.047,89 €	73.849,84 €	0,433%	181	2.090,05 €	0,00	75.939,89 €
29	19-02-2034	886.198,05 €	73.849,84 €	0,433%	184	1.961,25 €	0,00	75.811,09 €
30	19-08-2034	812.348,22 €	73.849,84 €	0,433%	181	1.768,50 €	0,00	75.618,34 €
31	19-02-2035	738.498,38 €	73.849,84 €	0,433%	184	1.634,38 €	0,00	75.484,22 €
32	19-08-2035	664.648,54 €	73.849,84 €	0,433%	181	1.446,96 €	0,00	75.296,80 €
33	19-02-2036	590.798,70 €	73.849,84 €	0,433%	184	1.307,50 €	0,00	75.157,34 €
34	19-08-2036	516.948,86 €	73.849,84 €	0,433%	182	1.131,63 €	0,00	74.981,47 €
35	19-02-2037	443.099,03 €	73.849,84 €	0,433%	184	980,63 €	0,00	74.830,47 €
36	19-08-2037	369.249,19 €	73.849,84 €	0,433%	181	803,87 €	0,00	74.653,70 €
37	19-02-2038	295.399,35 €	73.849,84 €	0,433%	184	653,75 €	0,00	74.503,59 €
38	19-08-2038	221.549,51 €	73.849,84 €	0,433%	181	482,32 €	0,00	74.332,16 €
39	19-02-2039	147.699,68 €	73.849,84 €	0,433%	184	326,88 €	0,00	74.176,71 €
40	19-08-2039	73.849,84 €	73.849,84 €	0,433%	181	160,77 €	0,00	74.010,61 €
	TOTAIS:		2.732.444,00 €			132.078,25 €		2.864.522,25 €

NOTAS À SIMULAÇÃO:

1. Valores/Condições indicativas para mera simulação de prestações, na suposição da utilização integral do empréstimo.
2. Taxa de Juro Actual: Euribor 6M TM +0,78pp, isto é, nesta data taxa de juro = 0,433%;
3. Invariabilidade da taxa de juro

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

EUROPA
NOTARIO
CARTÓRIO NOTARIAL
DE
Lic. ANÍBAL CASTRO DA COSTA
(Notário)
NIF- 158 593 367

Diana Paula Ferreira Salgado

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

----- No dia dezanove de Agosto de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Rua Conselheiro Santos Viegas, Edificio Domus III, lojas 3 e 4, em Vila Nova de Famalicão, perante mim, Sara Raquel Braga Duarte, Colaboradora e com autorização do respectivo Notário, **Lic. Aníbal Castro da Costa**, publicada no sítio da Ordem dos Notários, com o n.º 43/11, compareceu como outorgante:: ----------

----- **Deolinda Maria da Silva Moreira,** titular do Cartão de Cidadão n.º 10277303 3ZY6, emitido pela República Portuguesa, válido até 16/02/2022, casada, natural da freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Praceta da Berberia, n.º 44, 2.º B, Antas e Abade de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, que outorga na qualidade de **procuradora** da: ----------

---- **"CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL",** N.I.P.C. 500.948.658, com sede na Rua José Luís de Andrade, n.º 65, R/C, na cidade de Santo Tirso, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial sob o número **cinco zero zero nove quatro oito seis cinco oito,** com o capital social variável, adiante também designada por **CAIXA AGRÍCOLA,** cuja qualidade e poderes verifiquei por uma **procuração**, de que já se encontra arquivada fotocópia neste Cartório, a instruir a escritura iniciada a folhas cento e trinta e sete, do livro de notas para "escrituras diversas" número duzentos e seis-A.----------

----- Verifiquei a identidade da outorgante por exibição do seu documento de identificação atrás referido. ----------

25

Rua Conselheiro Santos Viegas, Ed Domus III, Nº 26, Lojas 3 e 4
Telef: 252 331 171 - Fax: 252 331 840
4760-129 VILA NOVA DE FAMALICÃO
E-mail: anibal.costa@notarios.pt
E-mail: notario.anibalcosta@sapo.pt
Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Diana Paula Ferreira Salgado

----- **E POR ELA FOI DITO, na indicada qualidade**: ----------

--- Que, para fim de autenticação, me apresentou o documento em anexo, que leu e assinou, e que o mesmo exprime a vontade da sua representada. ----------

---- Este termo foi lido e o seu conteúdo explicado à outorgante.

Estrela Maria Silva

----- A Colaboradora,

Sara Raquel Duarte

Conta registada sob o n.º 1/16815

Emitida Factura/Recibo n.º 2019001/16815

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

5. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA LUIS AREAL E RUA DAS ESCOLAS - SANTA CRISTINA DO COUTO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, o que constitui as subsequentes duas folhas. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, desafetar do domínio público municipal, passando a integrar o seu domínio privado, de acordo com o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto, a seguinte parcela de terreno. ----------

PARCELA DE TERRENO: ----------

Parcela de terreno com a área de 82 (oitenta e dois) metros quadrados, sita na Av. Luís Areal, Santa Cristina do Couto, freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a confrontar de norte com José Luís Pimenta, de sul e nascente com Archee Madeira – Construções Ld.ª (atual proprietária do lote nº 12 do loteamento titulado pelo alvará nº 6/2007) e do poente com Av. Luís Areal, delimitada na planta que se junta à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a folha cinquenta e seis da mesma. ----------

8. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA AVENIDA LUIS AREAL E RUA DAS ESCOLAS - SANTA CRISTINA DO COUTO. ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de dois de agosto findo, registada com o número nove mil trezentos e trinta e um, a comunicar que na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta de maio de último, ratificada por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de junho último, foi deliberado dar início do procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de 82 m2 (oitenta e dois metros quadrados), sita na Avenida Luís Areal e Rua das Escolas –Santa Cristina, a seguir identificada.----------

O prazo para os interessados se pronunciarem quanto à intenção de desafetação do domínio público terminou no dia dezanove de julho último, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno. ----------

Foi igualmente notificada a sociedade promotora do respetivo loteamento, conforme consta da aludida informação, a qual, dentro do prazo fixado para o efeito, também não se pronunciou. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, que deixou de ter qualquer utilidade pública, para posteriormente ser vendida ao proprietário do lote número doze do loteamento titulado pelo alvará 6/2007 e para ampliação da área do mesmo lote.-----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO:

Parcela de terreno com a área de 82 (oitenta e dois) metros quadrados, sita na Av. Luís Areal, Santa Cristina do Couto, freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, a confrontar de norte com José Luís Pimenta, de sul e nascente

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

com Archee Madeira – Construções Ld.ª (atual proprietária do lote nº 12 do loteamento titulado pelo alvará nº 6/2007) e do poente com Av. Luís Areal, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.-

Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que, nos termos da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, deliberasse desafetar do domínio público a aludida parcela de terreno. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Diana Paula Ferreira adjunto

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos constituídos – Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do D.L. 63/85 (1 de Março)

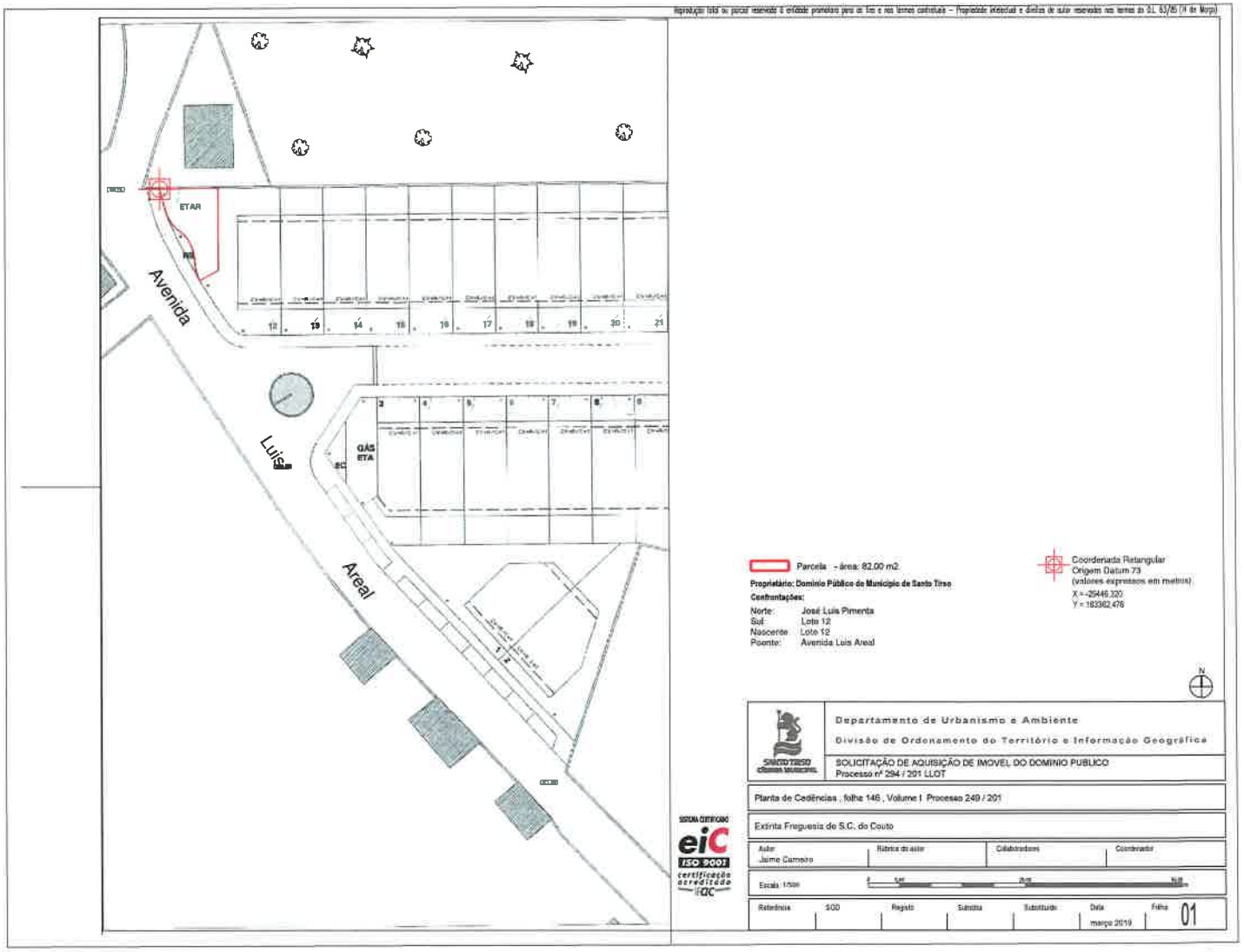

6. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DA SERRA VELHA - GUIMAREI - INICIO DO PROCEDIMENTO. ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes três folhas. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto. -

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, com a fundamentação que consta da aludida deliberação da câmara municipal e da informação técnica nela referida, dar início ao procedimento de desafetação do domínio público municipal da seguinte parcela de terreno: ----------

Parcela de terreno: ----------

Parcela de terreno com a área total de 164,72 m^2 (cento e sessenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), sita na Rua da Serra Velha, Guimarei, da freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, a confrontar de norte e poente com Rua da Serra Velha, de sul com Luís de Azevedo Monteiro e outro e de nascente com Herdeiros de Laurinda Martins da Silva, delimitada na planta que constitui a folha sessenta desta minuta da ata. ----------

9. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DA SERRA VELHA - GUIMAREI - INICIO DO PROCEDIMENTO.----------

Presentes requerimentos de Luis de Azevedo Monteiro, de dezanove de março de dois mil e doze e onze de setembro de dois mil e dezoito, registados com os números dois mil novecentos e sessenta e sete e vinte e cinco mil e oitenta e seis, respetivamente, a propor ao município a aquisição de uma parcela de terreno do domínio público municipal, cedida no âmbito da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 12/2001, (processo de loteamento registado com o número 493/00), com a área de 164,72 m^2 (cento e sessenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), destinada à construção de um furo artesiano para captação de água, um reservatório e respetivo grupo de bombagem, que, no entanto, não vieram a ser explorados, em virtude do loteamento ter sido ligado à rede publica de abastecimento de água e a parcela de terreno não ter qualquer utilidade para o município.----------

Em anexo consta informação da Divisão Jurídica, de vinte e um de agosto findo, registada com o número nove mil novecentos e oitenta e um, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente fundamentação desta deliberação, a propor os procedimentos a adotar com vista à integração no domínio privado do município daquela parcela de terreno, a seguir descrita, pelo facto de se verificarem reunidos os pressupostos para que a parcela de terreno possa ser desafetada do domínio público e integrada no domínio privado do município, de harmonia com o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto.----------

Parcela de terreno: ----------

Parcela de terreno com a área total de 164,72 metros quadrados, sita na Rua da Serra Velha, Guimarei, da freguesia União de Freguesias de Lamelas e Guimarei, a confrontar de norte e poente com Rua da Serra Velha, de sul com Luís de Azevedo Monteiro e outro e de nascente com Herdeiros de Laurinda Martins da Silva, delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

A identificada parcela de terreno, depois de integrada no domínio privado do município, será para alienar ao proprietário da Fração A, destinada a habitação, situada no rés-do-chão, e garagem situada ao nível da cave, do prédio constituído em regime de propriedade horizontal, sito no lugar do Barreiro, da extinta freguesia de Guimarei, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 369/20010718. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, com a fundamentação constante da aludida informação técnica, e considerando ainda que a medida de desafetação é a que atualmente melhor satisfaz o interesse público, e a boa gestão dos bens do município, deliberasse propor à assembleia municipal o inicio do procedimento de desafetação do domínio público municipal da identificada parcela de terreno, mediante a afixação de editais a publicitar a intenção do município de desafetar do domínio público aquela parcela de terreno, que deve ser também comunicada ao requerente da aludida operação de loteamento. ----------

Após discussão, a proposta foi submetida a votação nominal, tendo sido aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Reprodução total ou parcial reservada à entidade promotora para os fins e nos termos contratuais – Propriedade intelectual e direitos de autor reservados nos termos do DL 63/85 (14 de Março)

Desenho Assistido por Computador – AutoCAD 2010 – Licenciado a Câmara Municipal de Santo Tirso – Lic. n.º 392-07804134

Parcela - área: 164,72m2

Coordenada Retangular
Origem Datum 73
(valores expressos em metros)
X = -29469.27
Y = 182281.90

Proprietário: **Município de Santo Tirso**

Confrontações

Norte: Rua da Serra Velha
Sul: Luís de Azevedo Monteiro e outro
Nascente: Herdeiros de Laurinda Martins Silva
Poente: Rua da Serra Velha

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Planeamento e Habitação

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Planta Cadastral

Desafectação do domínio publico municipal de parcela de terreno na freguesia de Guimarei

Autor	Rubrica do autor	Colaboradores	Coordenador
Sara Cidade			Lúcia Rodrigues

Escala: 1:1000 — 0 100 500 1000 m

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
413	2967/2012				Maio 2012	01

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

M.006DOTIG

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Ficheiro: V:\(E) CARTOGRAFIA\TOPOGRAFIA-CADASTRO\CADASTRO\Cadastros novos_GUIMAREI\2967-2012_parcela_municipio_(deposito)\2967-2012_parcela_municipio(deposito).dwg

7. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 36,52 METROS QUADRADOS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ESPAÇOS ADJACENTES-2ª FASE. ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata, o que constitui as subsequentes duas folhas. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, desafetar do domínio público municipal, passando a integrar o seu domínio privado, de acordo com o previsto no artigo 17º do Decreto-Lei 280/2007, de 07 de agosto, a seguinte parcela de terreno: ----------

PARCELA DE TERRENO: ----------

Parcela de terreno com a área de 36,52 m^2 (trinta e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados), sita na Praça Camilo Castelo Branco, Santo Tirso, a confrontar de norte com Carlos Pinto, de sul com Praça Camilo Castelo Branco, de nascente com Rua Prof. Dr. Joaquim A. Pires de Lima e de poente com Rua D. Nuno Álvares Pereira, delimitada na planta que se junta à presente minuta da ata como parcela P1, constituindo a folha sessenta e quatro da mesma. ----------

10. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 36,52 METROS QUADRADOS, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA "REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CAMILO CASTELO BRANCO E ESPAÇOS ADJACENTES-2ª FASE". ----------

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e três de agosto findo, registada com o número dez mil e sessenta e cinco, a comunicar que na sequência do despacho do senhor presidente da câmara vinte e um de junho último, ratificado por deliberação da câmara municipal de vinte e sete de junho último e aprovado por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco do mesmo mês de junho, foi deliberado dar início do procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno, com a área de 36,52 m2 (trinta e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados), sita na Praça Camilo Castelo Branco, Santo Tirso, a seguir identificada. ----------

O prazo para os interessados se pronunciarem quanto à intenção de desafetação do domínio público terminou no dia dezasseis de agosto findo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, para posteriormente ser permutada com outra parcela de terreno necessária à execução da obra acima identificada.----------

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO:

Parcela de terreno com a área de 36,52 m^2 (trinta e seis vírgula cinquenta e dois metros quadrados, sita na Praça Camilo Castelo Branco, Santo Tirso, a confrontar de norte com Carlos Pinto, de sul com Praça Camilo Castelo Branco, de nascente com Rua Prof. Dr. Joaquim A. Pires de Lima e de poente com Rua D. Nuno Álvares Pereira, delimitada na planta associada à presente informação como parcela P1, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante,

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

constituindo a subsequente folha. ----------

A identificada parcela de terreno destina-se a ser integrada no prédio urbano inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 5041 da Freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, pertencente a Carlos Manuel Marques Pinto, que é parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1320. ----------

A parcela de terreno será permutada pela parcela identificada na mesma planta com a letra P2, a desanexar daquele prédio, para integração no domínio público municipal, no âmbito da execução da obra acima referida. ----------

No período de discussão do presente item a senhora vereadora Dra. Andreia Neto, enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, questionou o senhor presidente da câmara municipal se a obra já se encontra concluída e se se trata do fim do procedimento da desafetação, já que o assunto tinha sido remetido a reunião de câmara anteriormente. ----------

O senhor presidente esclareceu que a obra já se encontra concluída e que o assunto foi remetido novamente a reunião de câmara em resultado de ter decorrido o período de consulta pública sobre a intenção de desafetação do domínio público da referida parcela de terreno. ----------

Após discussão, e votação nominal, a câmara municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, propor à assembleia municipal que, nos termos da sua competência prevista na alínea q) do nº 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico, deliberasse desafetar do domínio público a aludida parcela de terreno. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

Desenvolvimento do Conteúdo Reservado à Propriedade Intelectual e Direitos de Autor Reservados nos Termos do D.L. 63 / 85 (14 de Março)

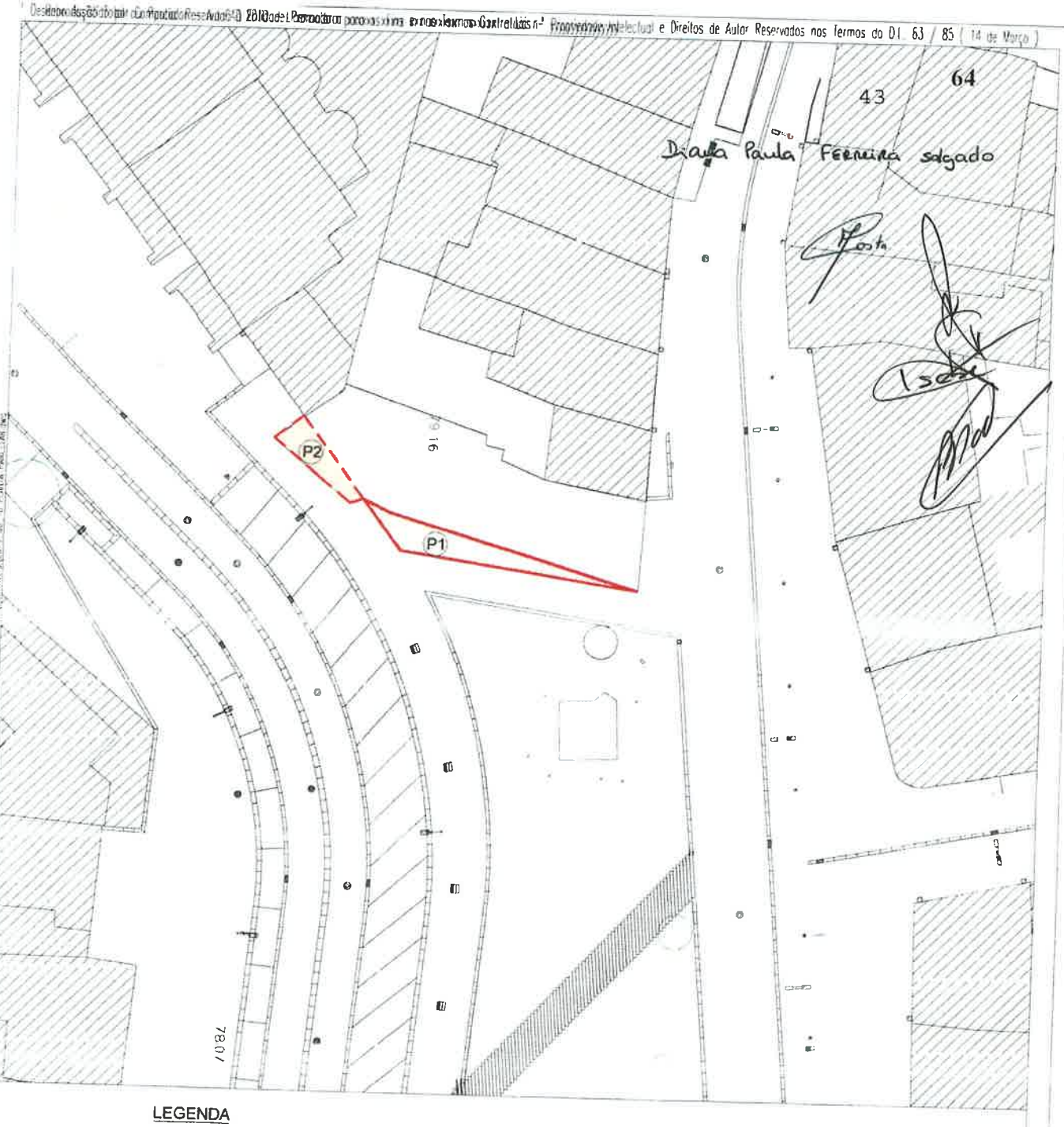

LEGENDA

PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO
P1 - 36,52m2

PARCELA DO DOMÍNIO PRIVADO
P2 - 19,14m2

N

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Departamento de Planeamento, Urbanismo e Ambiente

Divisão de Projetos e Empreitadas

Requalificação da Praça Camilo Castelo Branco e espaços adjacentes-2.ª Fase

PLANTA PARCELAR

Localização
SANTO TIRSO

Especialidade
ARQUITETURA

Peças Gráficas
PLANTA PARCELAR

Autor
IVO MOINHOS

Rúbrica do autor

Colaboradores

Coordenador

Escala: 1/500

0 5 25 30

Referência	SGD	Registo	Substitui	Substituído	Data	Folha
						01

SISTEMA CERTIFICADO eiC ISO 9001 certificação acreditada ac

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

8. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO TENDO POR OBJETO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONHECIMENTO ----------

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e sete de junho último, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

A assembleia municipal tomou conhecimento da retificação efetuada, para efeitos da sua deliberação de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito (item onze da respetiva ata). ----------

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DO CAMPO TENDO POR OBJETO A GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 15 DE NOVEMBRO DE 2018. ----------

Presente informação da Divisão Jurídica e Execuções Fiscais, de vinte e um do corrente mês de junho, registada com o número sete mil e treze, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, a comunicar que a deliberação da câmara municipal de quinze de novembro de 2018 (item sete da respetiva ata) contém um erro material quanto ao valor total da despesa aí referido, e que se mostra necessário retificar a mesma. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse retificar a aludida deliberação, nos seguintes termos: ----------

Onde consta:

"(...) resulta uma despesa para o município no montante global de 88 200,00€ (oitenta e oito mil e duzentos euros)" ----------

Deve ler-se: ----------

"(...) resulta uma despesa para o município no montante global de 91 200,00€ (noventa e um mil e duzentos euros)". ----------

E onde consta: ----------

"- 2018 – 25 500,00€ (vinte e cinco mil e quinhentos euros);" ----------

Deve ler-se: ----------

"- 2018 – 28 500,00€ (vinte e oito mil e quinhentos euros);". ----------

A presente deliberação da câmara municipal deve remeter-se para a próxima sessão ordinária da assembleia municipal, para conhecimento. ----------

A proposta foi aprovada por unanimidade. ----------

9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À JUNTA DE FREGUESIA DA AGRELA - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ARRANJOS ENVOLVENTES DO CEMITÉRIO – REFORÇO.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, da qual se anexa cópia à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Agrela, um subsidio no montante de 8 014,24€ (oito mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), em reforço do subsídio anteriormente atribuído. ----------

28. JUNTA DE FREGUESIA DA AGRELA - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E ARRANJOS ENVOLVENTES DO CEMITÉRIO - PEDIDO DE REFORÇO DO SUBSIDIO ATRIBUIDO.----------

Presente ofício de seis de julho último, da junta de freguesia de Agrela, enviado por email da mesma data, registado com o número dezassete mil quinhentos e setenta e dois, a solicitar a atribuição de um subsídio no montante de 8 014,24€ (oito mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), para ajudar a custear as despesas com as obras de ampliação e arranjos envolventes do cemitério da freguesia, em reforço do subsidio atribuído por deliberação da assembleia municipal de vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito (item dezanove da respetiva ata). ----------

A Divisão de Projetos e Empreitadas informa, em dez de julho último, conforme informação registada com o número oito mil e noventa e seis, que os trabalhos estão executados em condições aceitáveis, e que o reforço do subsídio solicitado se justifica, em virtude de terem sido executados trabalhos a mais nas zonas de circulação pedonal.----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal, face à competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio à junta de Freguesia da Agrela, no montante de 8 014,24€ (oito mil e catorze euros e vinte e quatro cêntimos), em reforço do subsídio anteriormente atribuído. ----------

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 2036/2019.----------

O compromisso inerente à deliberação da assembleia municipal está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1889/2019, conforme documento de requisição externa de despesa número 2184/2019, de seis de agosto findo. ----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

10. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AUGUSTO MOREIRA LDA. - RECONHECIMENTO DO ESPECIAL INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE PRODUTIVA EM SANTO TIRSO (PROCESSO 15/19-AE) PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS.----------

Presente a deliberação da câmara municipal de doze de julho último, constante das subsequentes duas folhas da presente ata.----------

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto constante deste ponto e do seguinte da ordem de trabalhos, dada a semelhança dos mesmos.----------

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. ----------

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, e face ao reconhecimento do especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade Augusto Moreira Lda, conceder um beneficio fiscal até ao montante máximo de 17.706,38 € (dezassete mil setecentos e seis euros e trinta e oito cêntimos), a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo prazo máximo de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez, com igual limite temporal (e até àquele montante máximo). ----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. ----------

22. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE AUGUSTO MOREIRA Ld.ª - RECONHECIMENTO DO ESPECIAL INTERESSE MUNICIPAL DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE PRODUTIVA EM SANTO TIRSO (PROCESSO 15/19-AE) PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS FISCAIS. ----------

Presente requerimento de sete de junho findo, registado com o número quinze mil trezentos e cinquenta e quatro, da sociedade por quotas denominada Augusto Moreira, Lda., com sede na Rua da Variante, nº 25, Santa Cristina do Couto, Santo Tirso, cujo objeto social é a indústria e comercialização de mobiliário doméstico, montagem de trabalhos de carpintaria e caixilharia, a solicitar o reconhecimento de projeto de interesse público municipal do seu projeto de investimento de construção duma nova unidade de produção (produção de portas) na Rua dos Festas, na freguesia União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, cujo investimento consiste na compra de um terreno pelo valor de 210 000,00 € (duzentos e dez mil euros), construção de um edifício industrial, cuja estimativa é de 600 000,00 € (seiscentos mil euros) e pela incorporação de novos equipamentos produtivos no valor estimado de 250 000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), prevendo-se a criação de cinco novos postos de trabalho. ----------

O pedido é apresentado no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de trinta de junho de dois mil e dezassete. ----------

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de um do corrente mês de julho, registada com o número sete mil quatrocentos e dezassete, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. ---------- ----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso. ----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 6º do mesmo regulamento, a requerente obteve uma classificação final de 37,5%, o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal no montante máximo de 17 706,38 € (dezassete mil setecentos e seis euros e trinta e oito cêntimos). ----------

O benefício fiscal a conceder será afetado pela ordem de impostos prevista no n.º 4 do referido artigo 6º. ----------

Assim, e no presente caso, o benefício fiscal, incide sobre o IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – pelo prazo máximo de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal (até ao máximo do referido beneficio fiscal, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do referido regulamento).----------

Nestes termos, o senhor presidente propôs, com fundamento na aludida informação, que a câmara municipal deliberasse reconhecer o especial interesse municipal do projeto de investimento em causa e deliberasse submeter o assunto à assembleia municipal para, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, atribuir o referido benefício fiscal, que incidirá sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis.----------

O reconhecimento do especial interesse municipal do projeto de investimento em causa releva também para efeitos de isenção/redução de taxas, a decidir oportunamente por despacho do presidente da câmara, de harmonia com informação técnica a prestar pela Divisão de Licenças e Urbanismo. ----------

Após discussão, e votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade.----------

11. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE RESIDÊNCIA MONTE DO REGO, LDA.: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A REALIZAR, PARA EFEITOS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS FISCAIS----------

Presente a deliberação da câmara municipal de cinco do corrente mês de setembro, constante das subsequentes duas folhas da presente ata.----------

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro e do Regulamento Municipal para a concessão de benefícios fiscais, e com a fundamentação constante da aludida deliberação da câmara municipal, e da informação técnica nela referida, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, e face ao reconhecimento do especial interesse público municipal do projeto de investimento em causa, a levar a efeito pela sociedade denominada Residência Monte do Rego Lda, conceder um beneficio fiscal até ao montante máximo de 7.309,59 € (sete mil trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), a incidir sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis.----------

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. ----------

34. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE RESIDÊNCIA MONTE DO REGO, LDA.: PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A REALIZAR, PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMPOSTOS E DE TAXAS MUNICIPAIS

Presente requerimento de trinta de julho último, registado com o número dezanove mil e cinquenta, da sociedade comercial por quotas denominada Residência Monte do Rego, Lda., com sede na Rua Monte do Rego, n.º 230, Santa Cristina do Couto, da freguesia de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, cujo objeto social é o alojamento local e a prestação de serviços geriátricos, a solicitar o reconhecimento do especial interesse público do seu projeto de investimento, relativo à ampliação da sua unidade de alojamento local sito na Rua do Monte do Rego, Santa Cristina do Couto, concelho de Santo Tirso (processo de construção número 243/18LEDI).----------

O pedido é apresentado no âmbito do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, aprovado por deliberação da assembleia municipal de trinta de junho de dois mil e dezassete. ----------

Do expediente consta informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, de seis de agosto findo, registada com o número nove mil quatrocentos e dezasseis, cujo teor se dá aqui por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação. ----------

O valor estimado do investimento a realizar é 470.000,00€ (quatrocentos e setenta mil euros), relativo à construção do edifício piscina e arranjos exteriores, o que irá permitir aumentar a oferta turística da região e criar entre seis a oito postos de trabalho. ----------

De acordo com os documentos apresentados com o pedido, verifica-se que a requerente cumpre as condições de elegibilidade previstas no artigo 2º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso. ----------

Conforme resulta da referida informação técnica, por aplicação dos critérios estabelecidos

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

no artigo 6º do mesmo regulamento, a requerente obteve uma classificação final de 30%, o que lhe permite ser concedido um benefício fiscal de 7.309,59 € (sete mil trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos). ----------

O valor global dos benefícios fiscais a conceder apenas incide sobre o IMI. ----------

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse reconhecer como projeto de especial interesse municipal o referido projeto de investimento a levar a efeito pela requerente, e submeter o assunto à assembleia municipal para, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 2 do artigo 16º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, e artigo 4º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos Fiscais ao Investimento no Concelho de Santo Tirso, atribuir à requerente um benefício fiscal no montante máximo de 7.309,59 € (sete mil trezentos e nove euros e cinquenta e nove cêntimos), que incidirá sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis, conforme consta da aludida informação técnica. ----------

A requerente poderá ainda beneficiar de redução ou isenção de taxas, ao abrigo do disposto nos respetivos regulamentos, mediante despacho do presidente da câmara e de harmonia com as informações técnicas que forem prestadas pelos serviços, sendo o montante total das taxas estimadas no valor de 4.926,96 € (quatro mil novecentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos), sendo o valor estimado de: ----------

- 1.539,28 € (mil quinhentos e trinta e nove euros e vinte e oito cêntimos) às taxas de licença; ----------

- 3.387, 68 € (três mil trezentos e oitenta e sete euros e sessenta e oito cêntimos) à Taxa Municipal de Urbanização. ----------

A proposta, submetida a votação nominal, foi aprovada por unanimidade. ----------

Documento assinado de forma digital, com cartão do cidadão

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Findo o período da ordem do dia, o senhor presidente, de harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 49º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 19º do regimento da assembleia municipal, abriu um período para intervenção do público assistente a esta sessão. ---------

Nenhuma das pessoas presentes quis intervir. ----------

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.----------

A assembleia municipal, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas.----------

A presente sessão extraordinária da assembleia municipal foi encerrada eram vinte e duas horas e trinta minutos. ----------

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem setenta e seis folhas, apenas utilizadas no anverso.

Fernando Benjamim de Oliveira Martins

1º secretário da mesa da assembleia subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.----------

[illegible]

Fernando Benjamim Martins

[illegible]

Todas as deliberações constantes desta minuta da ata foram tomadas por votação nominal.